



**PROJETO DE LEI 048/2025
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

Denomina logradouro público do Loteamento Lagoa Nova como "*Rua Deputado Raimundo Fernandes*" e dá outras providências.

A Vereadora **Tyciana Pessoa Fernandes de Lima**, que esta subscreve, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e do Art. 93, § 1º, I do Regimento Interno, submete ao exame de admissibilidade e oportuna apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Denominar de **RUA DEP. RAIMUNDO FERNANDES**, o logradouro público, atualmente sem denominação oficial localizada no Bairro Lagoa Nova, neste município de São Miguel/RN, cujas dimensões e limites constam do mapa/croqui anexo definido conforme mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora **Tyciana Fernandes**. Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de 2025.

São Miguel/RN, 02 de dezembro de 2025.

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima
Vereadora - PT



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo resgatar a memória do ex-deputado estadual Raimundo Nonato Pessoa Fernandes, figura pública de inestimável relevância para o município de São Miguel e para o Estado do Rio Grande do Norte, propondo que uma via pública do novo bairro Lagoa Nova neste município passe a levar o seu nome, Dep. Raimundo Fernandes.

Nascido em São Miguel, em 11 de julho de 1942, Raimundo Fernandes dedicou sua vida à atividade pública, construindo uma trajetória marcada pela simplicidade no trato, pelo compromisso com a população e pela defesa incansável do Alto Oeste potiguar. Seu vínculo com esta terra é indissociável de sua história, tendo iniciado sua vida pública justamente como Prefeito de São Miguel, exercendo o mandato de 1977 a 1982.

Em 1982, foi eleito Deputado Estadual, iniciando um ciclo de oito mandatos consecutivos, tornando-se uma das vozes mais experientes e atuantes da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Participou da Assembleia Constituinte Estadual de 1989, contribuindo diretamente para a construção da Constituição Potiguar. Posteriormente, exerceu a Presidência da Assembleia Legislativa entre 1993 e 1995, período marcado por forte articulação e consolidação institucional do Parlamento. Além de sua atuação legislativa, serviu ao Estado como Secretário da Articulação com os Municípios, reforçando seu reconhecido perfil municipalista.

Na Assembleia, era lembrado pelo gabinete “de portas abertas”, sempre acessível especialmente para as populações do Alto Oeste, Médio Oeste e Potengi — regiões que representou ao longo de mais de quatro décadas de vida pública. Seu último mandato encerrou-se em janeiro de 2023, ocasião em que presidiu a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), uma das mais importantes da Casa. Sua atuação firme, experiente e respeitada marcou definitivamente a política potiguar.

Raimundo Fernandes faleceu em 30 de março de 2023, aos 80 anos, deixando



profundo pesar em São Miguel e em todo o Rio Grande do Norte.

Diante de toda a sua contribuição, tanto política quanto social, é dever deste Poder Legislativo municipal perpetuar sua memória, reconhecendo sua dedicação à nossa terra, sua importância pública e o legado que deixou ao povo micaelense. Nomear uma rua em sua homenagem é uma forma justa e simbólica de agradecimento do município a um dos seus filhos mais ilustres.

Assim, apresento esta proposição, convicta de que se trata de uma justa homenagem a alguém que honrou São Miguel e dedicou sua vida ao serviço público e ao desenvolvimento de nossa região.

Ante ao exposto, a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa insculpido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, atendendo ainda aos parâmetros da Lei Orgânica do Município, a qual dispõe que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, atribuir denominações a próprios, vias e logradouros públicos bem como a sua alteração (art. 13, inc. IX, da LOM).

Gabinete da Vereadora **Tyciana Fernandes**.
Câmara Municipal de São Miguel, Estado do
Rio Grande do Norte, em 02 de dezembro de
2025.

São Miguel/RN, 02 de dezembro de 2025.

Tyciana Pessoa Fernandes de Lima
Vereadora - PT